

**MUNICÍPIO DO PORTO****Aviso n.º 9775/2019**

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e por despacho da Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto, Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo de 02 de maio de 2019, faz-se público que foram celebradas adendas aos contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, como Bombeiro Sapador da carreira de Bombeiro Sapador, por terem concluído com sucesso o período experimental, passando a auferir pelo índice 154, aos seguintes trabalhadores:

Álvaro Romeu Santos Martins (104950), Ângelo Leonardo Bernardo da Costa (104643), Artur Pryada (104636), Carlos Amândio Santos Ferreira (104629), Diogo Filipe Ribeiro Dias (104651), Eduardo José Couto Brochado (104668), Francisco Santos Silva (104675), Henrique Tomé Melo de Jesus (104682), Gonçalo Esteves Gomes (104796), João Filipe Martins Oliveira (104690), João Manuel Silva Valente (104701), João Nuno e Silva Lopes (104718), João Pedro dos Santos Aniceto (104725), José Fernando Ramos da Silva (104732), José Ricardo da Silva Moreira (104861), Manuel António Batista Magalhães (104740), Marcelo David Cruz Torres (104757), Márcio Filipe de Sousa Coelho (104764), Mário Jorge Lopes Araújo (104771), Miguel Ângelo Ferreira Pinto (104885), Miguel Ângelo Martins Ribeiro (104814), Miguel Silva Sousa (104935), Nélson Miguel Miranda Fernandes (104789), Octávio Manuel Fontes Ferreira (104967), Pedro Emanuel Machado Martins (104903), Pedro Miguel dos Santos de Abreu (104807), Pedro Miguel Teixeira Meireles (104839), Rafael André Ribeiro Pacheco (104892), Rui Miguel Fernandes Silva Gonçalves (104846), Rui Pedro Ferreira Duarte (104821), Rui Pedro Figueiroa Pacheco Pinto (104878), Sérgio Miguel Guedes Fernandes (104911), Tiago Davide Pinheiro Fonseca (104853), Tiago Joel da Silva Coelho (104942) e Vasco Nuno Faustino Mendes (104928).

20 de maio de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312320937

**MUNICÍPIO DO SABUGAL****Aviso n.º 9776/2019****Alteração da Composição do Júri**

**Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para preenchimento de 1 Posto de Trabalho Correspondentes à Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Área de Eletricista.**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 e 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna — se público que, por mau despacho de 17 de maio de 2019, foi alterada a composição do Júri do procedimento concursal em referência, publicado no *Diário da República* n.º 42, 2.ª série, de 28 de fevereiro de 2019 a que se refere o Aviso de abertura n.º 3282/2019, passando o mesmo a ter a seguinte composição: Presidente: Afonso Pina Tavares, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Municipais; Vogais efetivos: Paulo Miguel Carrilho Simões Vaz, Técnico Superior de Engenharia Eletrotécnica, que substitui o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos e Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo, Técnica Superior de Gestão Recursos Humanos. Vogais suplentes: Pedro Daniel Sanches Ferreira, Assistente Técnico — Área de Medidor Orçamentista e Liseta Nabais Martins Sanches, Técnica Superior de Gestão de Recursos Humanos.

Nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o novo júri designado dará continuidade e assume integralmente todas as diligências do procedimento já efetuadas.

21 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

312319439

**MUNICÍPIO DE SARDOAL****Regulamento n.º 486/2019****Uso do fogo e de limpeza de terrenos**

António Miguel Cabedal Borges, Presidente da Câmara Municipal de Sardoal,

Torna público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no uso da competência conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 56.º da referida Lei, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 30 de abril de 2019, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária de 27 de março de 2019, aprovou o Regulamento Municipal de Uso do Fogo e de Limpeza de Terrenos.

Para constar e devidos efeitos, procedeu-se à elaboração e divulgação do presente Edital, sendo o mesmo afixado nos locais públicos habituais e no sítio da internet [www.cm-sardoal.pt](http://www.cm-sardoal.pt).

9 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Cabedal Borges*.

**Regulamento Municipal de Uso do Fogo e de Limpeza de Terrenos****Preâmbulo**

A publicação do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, transferiu para as câmaras municipais, à data, competências dos governos civis em matéria consultiva, informativa e de licenciamento em diversas atividades, inclusive as relacionadas com o uso do fogo. O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, entre outras matérias, veio estabelecer o regime jurídico da atividade de realização de fogueiras e queimadas quanto às competências do seu licenciamento. O artigo 53.º deste último diploma prescreve que o exercício das atividades nele previsto seja objeto de regulamentação municipal, nos termos da lei. Porém, de acordo com o determinado pelo novo quadro legal, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, considerando a sua atual redação, que define o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI), e porque foram estabelecidos condicionalismos quanto ao uso do fogo, é importante a elaboração do presente Regulamento, de forma a regular a realização de queimadas, queima de sobranes resultantes de atividades agroflorestais, fogueiras, lançamento de foguetes e outros artefactos pirotécnicos, uso de fogo controlado e de limpeza de terrenos.

Com o presente Regulamento, pretende-se determinar as condições do exercício e fiscalização da atividade de fogueiras e queimadas, lançamento de foguetes e outros artefactos pirotécnicos, bem como o uso do fogo controlado, cumprindo-se o desiderato legal.

Considerando o princípio da prevenção e precaução, pretende-se regular a matéria relacionada com o uso do fogo e com a limpeza de terrenos privados em espaços urbanos e urbanizáveis, bem como no interior dos aglomerados populacionais, matéria esta que se reveste de grande importância pela suscetibilidade de colocar em risco a segurança de pessoas e bens dentro dos perímetros urbanos permitindo que a autarquia atue de forma eficaz e adequada, seja por iniciativa própria ou particular, superando, desta forma, os obstáculos em termos de atuação devido ao atual vazio legal e regulamentar.

Foram ouvidas as diversas Entidades representativas dos interesses em causa em sede de Comissão Municipal de Defesa da Floresta.

O presente Regulamento é elaborado nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º, e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado nas alíneas *b*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considerando a sua atual redação, bem como ao abrigo do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, dos artigos 2.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, considerando a atual redação, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, considerando a sua atual redação, e pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, considerando a atual redação.

O presente Regulamento foi objeto de publicitação e participação procedimental nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (adiante CPA), tendo sido aprovado em reunião da Câmara Municipal de 27 de março de 2019 e Assembleia Municipal de 30 de abril de 2019.